



Câmara Municipal de Jundiaí

LEI N.º 3.760
de 23 / 07 / 91

Processo n.º 18.010

PROJETO DE LEI N.º 5.378

Autoria: ARI CASTRO NUNES FILHO

Ementa: Denomina "UMEI Profª ANGELA RINALDI BAGNE" a unidade municipal de educação integrada do Bairro Rio Acima.

Arquive-se

Manfredi
Diretor

26 / 07 / 91

PUBLICADO

em 05/04/91



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

Fls. 02

Proc. 18.010

[Signature]

**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ**

18010

00091

-133

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À CJ E ÀS SEQUENTES COMISSÕES:

CJR (legislação e mérito)

Presidente

02/04/91

PROTOCOLO

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO**

Presidente

02/07/91

PROJETO DE LEI Nº 5.378

Denomina "UMEI Profª ANGELA RINALDI BAGNE"
a unidade municipal de educação integrada
do Bairro Rio Acima.

Art. 1º É denominada "UMEI Profª ANGELA RINALDI BAGNE" a unidade municipal de educação integrada localizada na Av. Geraldo Azzoni, s/nº, no Bairro Rio Acima.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. -

Justificativa

A Profª Angela Rinaldi Bagne exerceu o magistério por aproximadamente meio século, sendo a maior parcela desse período em escolas de Jundiaí.

No ensejo de lembrar a memória daquela atuante educadora, proponho emprestar seu nome a um estabelecimento de ensino local, intento que, para consubstanciar, espero poder contar com o aval dos nobres pares.

Sala das Sessões, 01.04.91

[Signature]
ART. CASTRO NUNES FILHO

[Signature]
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO "JOCA"

RSV

215 x 315 mm



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: ANGELA RINALDI BAGNENascido em: 14 / 08 / 1913 Local: SÃO PAULO Estado: SPFalecido em: 26 / 11 / 1988 Local: JUNDIAÍ Estado: SPFiliação: LUIZ RINALDI JÚNIORPALMYRA AURORA DE ALMEIDA BRAGA RINALDIJustificativa da homenagem:
(use o verso, se necessário)VIDE "CURRICULUM VITAE" ANEXO

Representante da Família:

Nome: _____

End.: _____

fone: _____

Informante:

Nome: _____

End.: _____ fone: _____

Em 26 de MARÇO de 19 91

D A D O S P E S S O A I S

Nome- ~~ANGELA AURORA DE ALMEIDA RINALDI~~ - ANGELA RINALDI BAGNE

Nacionalidade- Brasileira

Naturalidade- São Paulo

Filiação- LUIZ RINALDI JUNIOR

PALMYRA AURORA DE ALMEIDA BRAGA RINALDI

Data do Nascimento- 14/08/1913

Estado Civil- Casada com ALTIBANO BAGNE

Profissão- ~~PROFESSORA~~

Irmãos- Zulmira Rinaldi D'Angieri

Marina de Almeida Rinaldi Carvalho

Roberto de Almeida Rinaldi

Sobrinhos- Vera Maria de Carvalho Camargo

Lúcia D'Angieri Micheletti

José Carlos Rinaldi de Carvalho

Marina Maria Rinaldi de Carvalho Cascaldi

Andréia Rinaldi

Falecimento- Jundiaí- 26/01/1988

ESCOLARIDADE

Primário- Grupo Escolar Cel. Siqueira Moraes- Jundiá

Ginásio- Ginásio Carlos Gomes -Campinas

2º Grau- Escola Normal Carlos Gomes - Campinas

3º Grau- Pontifícia Universidade Católica de Campinas -
Curso de Formação de Orientador Educacional

Cursos Especiais da Fundação Getúlio Vargas-
Especialização em Matemática

Outros Cursos- Inúmeros cursos de Atualização nas diver-
sas áreas de atuação: Matemática, Ciências Fís-
icas e Naturais, História e Geografia.

A T I V I D A D E S

Exerceu o Magistério Paulista ,mais precisamente em Jundiaí,
por aproximadamente 50 (cincoenta) anos.

No Magistério Público Estadual :

PROFESSOR I :

Escola Isolada da Fazenda Sta Terezinha-
em Bariri- S.P.

Escola Isolada do Município de Rio Claro-S.P.
Grupo Escolar da Estação de Campo Limpo -então
Bairro de Jundiaí.

Grupo Escolar Pedro de Oliveira -Jundiaí

Grupo Escolar Cel. Siqueira Moraes- Jundiaí

PROFESSOR III :

E.E.P.S.G. Dr.Antenor Soares Gandra-Jundiaí

E.E.P.S.G. Dr. José Romeiro Pereira-Jundiaí

No Magistério Particular-

Escolas Padre Anchieta -Jundiaí

Serviço Social da Indústria-SESI- Jundiaí

O U T R O S C A M P O S D E A T U A Ç Ã O

Membro atuante de diversas Associações Culturais, Filan-
trópicas e Religiosas do município de Jundiaí:

Sociedade São Vicente de Paula

Associação Santa Rita de Cássia

Clube do Siri

Clube da Lady , dentre outras.

Angela/



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhamento à CONSULTORIA JURÍDICA.

Willanfer
Diretor Legislativo

01 / 04 / 91

*



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1020

PROJETO DE LEI Nº 5.378

PROC. Nº 18.010

De autoria do nobre Vereador Ari Castro Nunes Filho *****, o presente Projeto de Lei, denominado "UMEI Profa ÂNGELA RINALDI BAGNE" a unidade municipal de educação integrada do Bairro Rio Acima.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 02, e vem instruída com documentos de fls. 3 a 7, o que torna apta à apreciação.

É o relatório,

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal, quanto à competência (art. 6º, L.O.M.), e quanto à iniciativa que é concorrente conforme prescrevem os artigos 13, XVI, c/c o art. 45, da carta de Jundiaí.

"Art. 13 - (...)

XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;"

"Art. 45 - A iniciativa de projetos de leis complementares e originárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.

3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I do Regimento Interno da Casa.

4. QUORUM: maioria simples (art. 44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 03 de abril de 1991.

[Signature]
Dr. João Jampaulo Júnior,
Consultor Jurídico.

*

mcgp



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

[Signature]
Diretor Legislativo

03 / 04 / 91

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador

Avoco

para relatar no prazo de 07 dias.

[Signature]
Presidente

03 / 04 / 91



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 18.010

PROJETO DE LEI Nº 5.378, do Vereador ARI CASTRO NUNES FILHO, que denomina "UMEI Profª ANGELA RINALDI BAGNE" a unidade municipal de educação integra da do Bairro Rio Acima.

PARECER Nº 5.111

O projeto de lei em exame acha-se em conformidade com a legislação vigente, que permite ao membro da Edilidade a apresentação de propostas que versem sobre a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, e nesse mister, não vislumbramos quaisquer óbices que possam incidir sobre a sua tramitação.

O autor pretende lembrar a memória da saudosa Professora Angela Rinaldi Bagne, emprestando seu nome à unidade municipal de educação integrada do Bairro Rio Acima, educadora atuante que exerceu o magistério em nossa cidade por aproximadamente 50 anos.

Da análise que procedemos acerca de seu teor, houve-mos por bem subscrever a proposta, e assim concluímos votando favoráveis à homenagem.

É, pois, o parecer.

Sala das Comissões, 16.04.1991

APROVADO EM 16.04.91

Eraze Martinho
ERAZE MARTINHO,

Presidente e Relator.

Alexandre Ricardo Toso Rossi
ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI

Jorge Nassif Haddad
JORGE NASSIF HADDAD

João Carlos Lopes
JOÃO CARLOS LOPES

José Aparecido Marcussi
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

Fls.	12
Proc.	18.010
	<i>Cur</i>

Of. PM. 07.91.08

Proc. 18.010

Em 03 de julho de 1991.

Exmo. Sr.

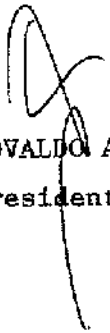
Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para a distinta análise de V. Exa. encaminho, anexo, em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº 3.989 do PROJETO DE LEI Nº 5.378, aprovado na Sessão Extraordinária realizada no dia 02 do corrente mês.

Aproveito, mais, o ensejo, para renovar os meus caros protestos de distinta consideração.


ARIOVALDO ALVES,
Presidente.

*

mm

210 x 310 mm

SG



PROJETO DE LEI Nº 5.378

AUTÓGRAFO Nº 3.989

PROCESSO Nº 18.010

OFÍCIO P.M. Nº 07/91/08

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

08/10/91

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

29/07/91

*

215 x 315 mm

Chianpieri
DIRETORA LEGISLATIVA

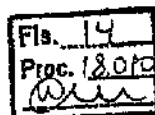


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL

OF. GP.L. nº 535/91

Proc. nº 11.301-8/91.
10189 JUL 91 8165



Jundiá, 23 de julho de 1991.

PROJETO DE LEI Nº 535/91

Senhor Presidente:

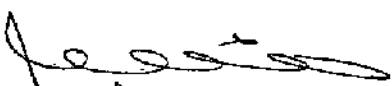
Junte-se.

PRESIDENTE
24/07/91

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa.
o original do Projeto de Lei nº 5.378, bem como cópia da Lei
nº 3760, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os
protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIIVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

mabp



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 15
Proc. 18.010
[Signature]

Proc. 18.010

GP., em 23.07.1991

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS,
Prefeito do Município de Jundiaí,
Estado de São Paulo, PROMULGO a pre
sente Lei.

[Signature]
WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 3.989

(Projeto de Lei nº 5.378)

Denomina "UMEI Profª ANGELA RINALDI BAGNE" a unidade
municipal de educação integrada do Bairro Rio Acima.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Esta-
do de São Paulo, faz saber que em 02 de julho de 1991 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada "UMEI Profª ANGELA RINALDI
BAGNE" a unidade municipal de educação integrada localizada na Av. Geral-
do Azzoni, s/nº, no Bairro Rio Acima.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em três de julho de
mil novecentos e noventa e um (03.07.1991).

[Signature]
ARIOVALDO ALVES,
Presidente.

PUBLICADO
em 19/07/91

III

LEI Nº 3760, DE 23 DE JULHO DE 1.991

Denomina "UMEI Profª ANGELA RINALDI BAGNE" a unidade municipal de educação integrada do Bairro Rio Acima.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária, realizada no dia 2 de julho de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "UMEI Profª ANGELA RINALDI BAGNE" a unidade municipal de educação integrada localizada na Av. Geraldo Azzoni, s/nº, no Bairro Rio Acima.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Signature]
WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e um.

[Signature]
MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

mabp

10M 26-7-91

LEI Nº 3760, DE 23 DE JULHO DE 1.991

Denomina "UMEI Profª ANGELA RINALDI BAGNE"
a unidade municipal de educação integrada do Bairro Rio
Açima.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado
de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara
Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 2 de
julho de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º — É denominada "UMEI Profª ANGELA RI-
NALDI BAGNE" a unidade municipal de educação integra-
da localizada na Av. Geraldo Azzoni, s/nº, no Bairro Rio
Açima.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios
Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte
e três dias do mês de julho de mil novecentos e noventa
e um.

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

Director *W. W. Manfredi*

Quorum M.S.

Juntadas fls. 01/08 em 01.04.91 @ Alu fls. 09/11 em 16.04.91 @ Alu
fls. 12/17 em 26.07.91 @ Alu.

Observações